

TERMO ADITIVO Nº 098/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.354.871-0 (Processo SEI nº 6018.2023/0109943-3)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA STS LAPA/PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: SUBSTITUIÇÃO dos Anexos II apresentados nos Termos de Aditamento nº 088/2023-SMS.G e nº 094/2023-SMS.G, bem como, SUBSTITUIÇÃO do Anexo II apresentado no Termo de Aditamento nº 090/2023-SMS.G, do CG R016/2015, referente ao período de fevereiro a abril de 2023 (referente T.A nº 86/2023-SMS.G), por conter informação equivocada na coluna: Representatividade sobre custeio mensal na linha Atenção Básica – Unidade Tradicional.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada pela sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G e nº 471/2020-SMS.G, nº 585/2021 SMS.G e nº 732/2022-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de

Handwritten signature

Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.706.300-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 063.075.788-74, e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.969.704-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 015.347.328-29 denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015–SMS.G**, de acordo Despacho Autorizatório assinado em 17 de novembro de 2023 e publicado em DOC/SP 21/11/2023, pág. 35, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente termo de aditamento tem como objetivo a SUBSTITUIÇÃO dos Anexos II apresentados nos Termos de Aditamento nº 088/2023-SMS.G e nº 094/2023-SMS.G, bem como, SUBSTITUIÇÃO do Anexo II apresentado no Termo de Aditamento nº 090/2023-SMS.G, do CG R016/2015, referente ao período de fevereiro a abril de 2023 (referente T.A nº 86/2023-SMS.G), por conter informação equivocada na coluna: Representatividade sobre custeio mensal na linha Atenção Básica – Unidade Tradicional.

1.2 Os Anexos II apresentados no presente Termo Aditivo referentes aos períodos de maio a agosto e setembro a dezembro de 2023, substituem aqueles apresentados nos Termos Aditivos nº 88/2023-SMS.G e nº 94/2023-SMS.G.

1.3 O Anexo II apresentado no presente Termo Aditivo referente ao período de fevereiro a abril de 2023, substitui aquele apresentado no Termo Aditivo nº 90/2023-SMS.G.

1.4 Permanece inalterado o Anexo II apresentado no Termo Aditivo nº 90/2023-SMS.G referente ao período de janeiro de 2023 (T.A nº 82/2023-SMS.G).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R016/2015-SMS.G.

2.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de novembro de 2023.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA



MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA



DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:



NOME: **Paulo Roberto Caetano**
RG: **7.153.892-6**



NOME: **MARCEL KAWACHI**
RG: **3082174-1**

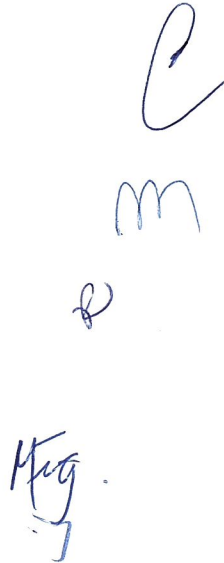
ANEXO II PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO (FEVEREIRO A ABRIL/2023)

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO (FEVEREIRO A ABRIL/2023)										
M O D A D E N Ç A I	L S I E N D R O H E V A I S Ç		RECURSOS HUMANOS			PRODUÇÃO		QUALIDADE		
			EQUIPE MÍNIMA			Parâmetros de avaliação: equipe mínima por	Parâmetros de avaliação: metas de produção	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	
			Parâmetros de avaliação: equipe mínima por							
			Parâmetro de cumprimento das metas							
			Cálculo do valor do desconto							
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB + PAVS	17,33%	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho			90%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio do Contrato	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada incidindo sobre 5% do Valor Global do Contrato	
	TRADICIONAL	44,47%								
	EMAD	2,61%	Contração de 100% das equipes mínimas estabelecidas							
	PAI	6,63%								
	CAPS	19,10%								
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	SRT	6,28%								

Handwritten signatures and initials.

ANEXO II PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO (MAIO A AGOSTO/2023)

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO (MAIO A AGOSTO/2023)														
M O D A L I D A D E S	L I N H A D E S E R V I Ç O	E V C U T I D O A O T D E I	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO					Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de						
			RECURSOS HUMANOS			PRODUÇÃO			Parâmetro de cumprimento das metas					
			EQUIPE MÍNIMA			Parâmetros de avaliação: metas de produção								
			Parâmetros de avaliação: equipe mínima por											
			Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas		Cálculo do valor do desconto							
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB + PAVS	17,38%	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho		90%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio do Contrato		Desconto proporcional à meta não pontuada incidindo sobre 5% do Valor Global do Contrato						
	TRADICIONAL	44,44%												
	EMAD	2,61%												
	PAI	6,63%												
	CAPS	19,08%												
	SRT	6,26%												
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA														



Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde
ANEXO II PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO CG016/2015- TA 094/2023
ANEXO II

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO - CG R016/2015 - (SETEMBRO A DEZEMBRO/2023)									
MODALIDADE DE ATENÇÃO	LINHAS DE SERVIÇO	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO					Cálculo do valor do desconto	Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto
		RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO	QUALIDADE				
		EQUIPE COMPLETA							
		Parâmetros de avaliação: equipe completa por unidade estabelecida em contrato		Parâmetros de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de indicadores de Qualidade				
		Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto				
		ATENÇÃO BÁSICA	ESF + PAVS	17,05%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço	Parâmetro: 100% meta: 90%			
TRADICIONAL	46,27%		Contratação de 100% das equipes estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho					
EMAD	2,60%								
PAI	6,39%								
CAPS	18,96%								
AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REDES TEMÁTICAS	SRT	6,05%							

Ass. R. M. P.